



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Edital do Pregão Eletrônico nº 025/2025			
Data de abertura: 04/07/2025 às 11:30 horas no sítio www.gov.br/compras			
Objeto: Registro de preços para aquisição de fornos de micro-ondas, refrigeradores e fragmentadoras.			
Processo PROAD 30.385/2025	Registro de preços? ☒ Sim ☐ Não	Itens para participação aberta: 1, 4, 6, 8 e 10	Itens para participação exclusiva de ME/EPP: 2, 3, 5, 7, 9 e 11
	Modo de disputa: Aberto e fechado	Amostra? ☐ Sim ☒ Não	Vistoria? ☐ Obrigatória ☐ Facultativa ☒ Não se aplica
Critério de julgamento: Menor preço		Valor estimado da contratação: R\$ 1.433.646,35	
Prazo para envio da proposta de preços adequada após etapa de lances e documentos complementares: 2 horas, a contar da convocação do agente de contratação			
Prazo para envio dos documentos de habilitação: Não se aplica			
Impugnações e Pedidos de esclarecimentos Até o dia 01/07/2025 para o endereço licita@trt2.jus.br			
Documentos de Proposta: 1. Proposta conforme modelo constante do Anexo II; 2. Declaração de atendimento ao § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, se for o caso. 3. Catálogo, ficha técnica, folder, manual ou qualquer outro meio eficaz que comprove o atendimento às especificações solicitadas; 4. <u>Para os itens 1 a 7:</u> Comprovação de que o equipamento possui a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - EN-CE, classificação energética Classe A. 5. <u>Para os itens 4, 5, 6 e 7:</u> Comprovação de que o item não contém ou faz uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO), abrangidas pelo Protocolo de Montreal, em cumprimento a Resolução CONAMA nº 267/2000.		Documentos de Habilitação: 1. SICAF.	
Adjudicação por item Prazo de garantia: mínimo de 12 (doze) meses, para todos os itens, contados a partir do recebimento definitivo, sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme Anexo VI. Local de entrega: Seção de Almoxarifado e Expedição, situada na Rua Nelson Francisco, nº 26, Bairro do Limão, São Paulo/SP, CEP: 02712-100. Prazo de entrega: até 20 (vinte) dias, contados da data de envio da nota de empenho.			



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

SUMÁRIO

1. DO OBJETO.....	3
2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.....	3
3. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO.....	4
4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO.....	4
5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO.....	5
6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE	7
7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA.....	8
8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES	9
9. DA FASE DE JULGAMENTO.....	10
10. DA FASE DE HABILITAÇÃO	13
11. DOS RECURSOS.....	14
12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO.....	14
13. DO REGISTRO DE PREÇOS.....	14
14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.....	19
15. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT.....	20
16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO.....	20
17. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO.....	20
18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO.....	21
19. DO PAGAMENTO.....	21
20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.....	22
21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.....	25

ANEXOS

ANEXO I - ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO.....	27
ANEXO II - FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA.....	33
ANEXO III - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021.....	35
ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 14.1.1.2 DO EDITAL.....	36
ANEXO V - MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.....	37
ANEXO VI - TERMO DE GARANTIA.....	39



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 025/2025

Processo PROAD nº 30.385/2025

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, por meio da Divisão de Licitações, sediada na Av. Marquês de São Vicente nº 235, Bloco B, 1º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo **menor preço**, nos termos da Lei nº 14.133/2021, do Decreto nº 11.462/2023, e demais normas aplicáveis ao objeto, ainda que não citadas expressamente, e as exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

REALIZAÇÃO DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO

DIA: 04/07/2025

HORÁRIO: 11:30 horas (horário de Brasília/DF)

ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras

CÓDIGO UASG: 080010

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é a escolha da proposta mais vantajosa para a aquisição de fornos de micro-ondas, refrigeradores e fragmentadoras, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em itens conforme tabela constante do Anexo I – Especificação do Objeto, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

1.3. A referência da marca/modelo disposta no Anexo I – Especificação do Objeto não restringe o produto a ser ofertado, sendo aceitas quaisquer marcas/modelos que contenham as características mínimas exigidas no certame.

1.4. Em caso de divergência existente entre as especificações do objeto descritas no site www.gov.br/compras e as especificações técnicas constantes deste edital, prevalecerão estas últimas.

2. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta dos recursos orçamentários consignados a este Regional na Lei Orçamentária nº 15.121/2025, conforme Programa de Trabalho 15.103.02.122.0033.4256.0035, Natureza da Despesa 4.4.90.52 - Equipamentos e Material Permanente, e nos exercícios subsequentes, à conta da dotação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

orçamentária que atenda despesas da mesma natureza.

3. DO VALOR ESTIMADO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO

3.1. O valor total estimado da contratação é de R\$ 1.433.646,35 (um milhão, quatrocentos e trinta e três mil, seiscentos e quarenta e seis reais e trinta e cinco centavos), conforme descrito a seguir:

Item	Descrição do material	Quantidade Estimada	Valor unitário	Valor total
1	Forno de micro-ondas (110V/127V) (Item de participação aberta relacionado ao item 2)	75 unidades	R\$ 793,41	R\$ 59.505,75
2	Forno de micro-ondas (110V/127V) (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 1)	25 unidades	R\$ 793,41	R\$ 19.835,25
3	Forno de micro-ondas (220V) (Item de participação exclusiva de ME/EPP)	90 unidades	R\$ 792,00	R\$ 71.280,00
4	Refrigerador (110V/127V) (Item de participação aberta relacionado ao item 5)	200 unidades	R\$ 2.429,48	R\$ 485.896,00
5	Refrigerador (110V/127V) (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 4)	30 unidades	R\$ 2.429,48	R\$ 72.884,40
6	Refrigerador (220V) (Item de participação aberta relacionado ao item 7)	75 unidades	R\$ 2.443,60	R\$ 183.270,00
7	Refrigerador (220V) (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 6)	25 unidades	R\$ 2.443,60	R\$ 61.090,00
8	Fragmentadora de papel (110V/127V) (Item de participação aberta relacionado ao item 9)	25 unidades	R\$ 10.664,11	R\$ 266.602,75
9	Fragmentadora de papel (110V/127V) (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 8)	5 unidades	R\$ 10.664,11	R\$ 53.320,55
10	Fragmentadora de papel (220V) (Item de participação aberta relacionado ao item 11)	12 unidades	R\$ 10.664,11	R\$ 127.969,32
11	Fragmentadora de papel (220V) (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 10)	3 unidades	R\$ 10.664,11	R\$ 31.992,33

3.2. Data do orçamento estimado: 09/05/2025.

3.3. O critério de julgamento adotado será o de menor preço, conforme definido neste edital e seus anexos.

4. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

4.1. Até 3 (três) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o edital de licitação por irregularidade, ou solicitar esclarecimento sobre os seus termos, exclusivamente por meio eletrônico, no endereço



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

licita@trt2.jus.br, aos cuidados do agente de contratação.

4.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgada no sistema Compras.gov.br e na página do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região (https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/licitacoes/em_andamento/editais.pdf), no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados do recebimento do pedido, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame e vinculará os participantes e a Administração.

4.3. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

4.3.1. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.

4.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

5. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1. Poderão participar deste pregão os interessados que estiverem previamente credenciados no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF e no Sistema de Compras do Governo Federal (www.gov.br/compras).

5.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

5.1.2. Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

5.1.3. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

5.2. Não poderão participar desta licitação os interessados:

5.2.1. Que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 14 da Lei nº 14.133/2021;

5.2.2. Que estejam sob falência, concurso de credores, em processo de dissolução ou liquidação.

5.3. Como condição para participação no pregão, o licitante assinalará, em campo próprio do sistema eletrônico, a ciência e o cumprimento das seguintes declarações:

5.3.1. Condições de participação



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

5.3.1.1. Que manifesta ciência em relação ao inteiro teor do ato convocatório e dos seus anexos, e concorda com suas condições, respondendo pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei.

5.3.1.2. Que sua proposta econômica compreenderá a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal de 1988, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da sua entrega em definitivo.

5.3.2. Declarações para fins de habilitação

5.3.2.1. Que atende aos requisitos de habilitação previstos em lei e no instrumento convocatório.

5.3.2.2. Que inexistente impedimento à sua habilitação e que comunicará a superveniência de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

5.3.2.3. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.3.2.4. Que manifesta ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

5.3.2.5. Que cumpre o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que proíbe o trabalho noturno, perigoso ou insalubre a menores de dezoito e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

5.3.3. Declarações de cumprimento à legislação trabalhista

5.3.3.1. Que observa os incisos III e IV do art. 1º e cumpre o disposto no inciso III do art. 5º, todos da Constituição Federal de 1988, que veda o tratamento desumano ou degradante.

5.3.3.2. Que cumpre a reserva de cargos prevista em lei para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, quando cabíveis.

5.3.4. Somente para os licitantes cadastrados como microempresa ou empresa de pequeno porte:

5.3.4.1. Que não ultrapassou os limites de faturamento e cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da referida Lei Complementar, caso ele seja aplicado nessa contratação, observado o [art. 4º da Lei nº 14.133/2021](#).

a. Nos itens exclusivos a microempresas e empresas de pequeno porte, a assinatura do campo “não” impedirá o prosseguimento no certame;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

b. Nos itens não exclusivos, a manifestação no campo “não” apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, mesmo sendo qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.4. É vedada a contratação de licitante que tenha em seu quadro societário cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, inclusive, dos magistrados ocupantes de cargos de direção ou no exercício de funções administrativas, assim como de servidores ocupantes de cargos de direção, chefia e assessoramento vinculados direta ou indiretamente às unidades situadas na linha hierárquica da área encarregada da licitação, conforme Resolução nº 7 de 18/10/2005 do Conselho Nacional de Justiça.

6. DO BENEFÍCIO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

6.1. Em relação aos itens 2, 3, 5, 7, 9 e 11, a participação é exclusiva a microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

6.1.1. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

6.1.2. Caso a mesma empresa vença a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor valor.

6.1.3. Não havendo vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal.

6.2. Será concedido tratamento favorecido aos licitantes, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123/2006.

6.3. Em relação às microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, aplicar-se-á o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123/2006, regulamentado pelo Decreto nº 8.538/2015.

6.3.1. Caso a melhor oferta válida tenha sido apresentada por empresa de maior porte, as propostas dos licitantes convocados para a etapa fechada e qualificados como microempresas ou empresas de pequeno porte, que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

6.3.2. A empresa mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

6.3.3. Caso o licitante qualificado como microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificado desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocados os demais licitantes qualificados como microempresa ou empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

6.4. Caso seja suscitada dúvida, o agente de contratação verificará quando o licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar tenha usufruído do tratamento diferenciado previsto na Lei Complementar 123/2006, se o somatório de ordens bancárias recebidas, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste edital, já seria suficiente para extrapolar o faturamento máximo permitido como condição para esse benefício, conforme artigo 3º da mencionada lei.

6.5. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

6.6. As microempresas e empresas de pequeno porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

7. DA APRESENTAÇÃO E PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

7.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

7.2. Os licitantes encaminharão sua proposta, exclusivamente por meio do sistema, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

7.3. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento dos campos constantes do sistema.

7.3.1. Valor unitário do item;

7.3.2. Marca / Fabricante;

7.3.3. Modelo/versão.

7.4. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

7.5. Não será admitida a previsão de preços diferentes em razão de local de entrega ou de acondicionamento, tamanho de lote ou qualquer outro motivo.

7.6. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.

7.7. O prazo de validade da proposta não será inferior a 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

7.8. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte do proponente, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

7.9. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta anteriormente inserida no sistema.

7.10. Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a conclusão da etapa de lances.

7.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de proposta, após a fase de envio de lances.

7.12. Não será admitida a desistência da proposta após a abertura da sessão pública, hipótese na qual o licitante será desclassificado e o agente de contratação poderá solicitar a autuação de processo administrativo para apenação, na forma do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

8. DA ABERTURA DA SESSÃO E DA ETAPA DE LANCES

8.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste edital.

8.2. A verificação da conformidade das propostas será feita exclusivamente na fase de julgamento, em relação à proposta mais bem classificada.

8.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o agente de contratação e os licitantes, vedada outra forma de comunicação.

8.4. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “aberto e fechado”, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com lance final e fechado.

8.4.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de 15 (quinze) minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances e, transcorrido o período de até 10 (dez) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, será encerrada automaticamente a recepção de lances.

8.4.2. Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá a oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas subsequentes com valores até 10% (dez por cento) superiores àquela, possam ofertar um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, que será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.2.1. No procedimento de que trata este item, o licitante poderá optar por manter o seu último lance da etapa aberta, ou por ofertar melhor lance.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

8.4.2.2. Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances subsequentes, na ordem de classificação, até o máximo de 3 (três), oferecer um lance final e fechado em até 5 (cinco) minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

8.4.3. Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

8.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

8.6. O lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do item.

8.7. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

8.7.1. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de R\$ 0,01.

8.8. O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexecutável.

8.9. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

8.10. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

8.11. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os critérios de desempate previstos no artigo 60 da Lei nº 14.133/2021.

8.11.1. Empatadas as propostas iniciais e não havendo o envio de lances após o início da fase competitiva, aplicam-se os mesmos critérios de desempate citados no item acima.

8.12. Na hipótese de o sistema eletrônico se desconectar no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

8.13. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o agente de contratação persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo agente de contratação aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9. DA FASE DE JULGAMENTO

9.1. Como condição prévia ao exame da proposta do licitante classificado em primeiro lugar, o agente de contratação verificará eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

contratação, mediante **Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da União** (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>) e ao Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF.

9.1.1. Por força do artigo 12 da Lei nº 8.429/1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário, a consulta aos cadastros dispostos nos subitens abaixo será realizada também em nome do sócio majoritário da empresa.

9.1.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaltransparencia.gov.br/sancoes)

9.1.1.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)

9.1.1.3. Lista de Inabilitados/Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU.

9.1.2. Constatada a existência de sanção, o agente de contratação desclassificará o licitante por falta de condição de participação.

9.2. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o agente de contratação realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto da contratação e, observado o disposto no item abaixo, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido neste edital.

9.2.1. É indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

9.2.1.1. A inexequibilidade, na hipótese de que trata este item, só será considerada após diligência do agente de contratação, que comprove:

I - que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

II - inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

9.3. Durante a fase de julgamento, o agente de contratação poderá negociar condições mais vantajosas com o primeiro colocado.

9.3.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.3.2. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

9.4. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

preços adequada ao último lance ofertado, conforme Anexo II do edital, no **prazo de 2 (duas) horas**, contado da solicitação do agente de contratação, por meio da opção “enviar anexo” do sistema.

9.4.1. Juntamente à proposta deverão ser anexados:

a) Somente para licitantes que, no momento de cadastramento da proposta, tenham declarado seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte (ME/EPP):

a.1) Declaração de atendimento ao § 2º do Art. 4º da Lei 14.133/2021, conforme modelo constante do Anexo III.

b) Catálogo, ficha técnica, folder, manual ou qualquer outro meio eficaz que comprove o atendimento às especificações solicitadas;

c) **Para os itens 1 a 7:** Comprovação de que o equipamento possui a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia - ENCE, classificação energética **Classe A**.

c.1) A comprovação dar-se-á por meio de certificado reconhecido nacionalmente, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou declaração do fabricante. Será aceito também uma declaração do site do fabricante (ou manual do produto) de que o produto possui a classificação energética Classe A.

c.1.1) A apresentação da comprovação será dispensada caso o agente de contratação logre êxito em obtê-la mediante consulta online ao sítio oficial do fabricante do equipamento, e anexando-a ao processo.

d) **Para os itens 4, 5, 6 e 7:** Comprovação de que o item não contém ou faz uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO) abrangidas pelo Protocolo de Montreal, em cumprimento a Resolução CONAMA nº 267/2000.

d.1) A comprovação dar-se-á por meio de certificado reconhecido nacionalmente, laudos técnicos emitidos por laboratórios acreditados pelo INMETRO ou declaração do fabricante. Será aceita também uma declaração do site do fabricante (ou manual do produto) de que o refrigerador não contém ou faz uso de qualquer das substâncias que destroem a camada de ozônio (SDO).

d.1.1) A apresentação da comprovação será dispensada caso o agente de contratação logre êxito em obtê-la mediante consulta online ao sítio oficial do fabricante do equipamento, e anexando-a ao processo.

9.5. É facultado ao agente de contratação prorrogar o prazo estabelecido no item 9.4, por igual período, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

9.6. A pedido do agente de contratação, o licitante vencedor deverá readequar sua proposta para que os valores unitários e totais possam ser expressos com duas casas decimais e em



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

conformidade com o lance vencedor.

9.7. O agente de contratação poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação.

9.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o agente de contratação examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10. DA FASE DE HABILITAÇÃO

10.1. Após o término da fase de julgamento, a habilitação do licitante cuja proposta foi aceita será realizada mediante consulta ao SICAF contendo os níveis cadastrados I, II, III e IV válidos.

10.2. Na análise dos documentos de habilitação, poderão ser sanados erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica.

10.3. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame, ou para atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de seus recebimentos.

10.4. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do SICAF, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

10.5. Havendo pendência nos níveis do SICAF, o agente de contratação poderá solicitar para fins de habilitação, cédula de identidade dos dirigentes/sócios, prova de regularidade relativa à Seguridade Social, certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; certidão relativa aos tributos estaduais; certidão relativa aos tributos municipais; certidão de Regularidade do FGTS – CRF, e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT; os atos constitutivos da empresa, tais como Registro Comercial da Firma, Certificado da Condição de Microempreendedor Individual, Estatuto arquivado na Junta Comercial e última ata de Eleição dos Administradores, registrada na Junta Comercial, Contrato Social e suas alterações, dentre outros.

10.6. Em se tratando de filial, os documentos de habilitação jurídica e regularidade fiscal deverão estar em nome da filial, exceto aqueles que, pela própria natureza, são emitidos somente em nome da matriz.

10.7. Será inabilitado o licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste edital.

10.8. Constatado o atendimento às exigências fixadas neste edital, o licitante será declarado vencedor.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

11. DOS RECURSOS

11.1. Qualquer licitante poderá, durante o prazo de **20 (vinte) minutos** concedido na sessão pública, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, ficando a autoridade superior autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

11.2. As razões do recurso deverão ser registrados em momento único em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias úteis, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados, se desejarem, a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.3. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não possam ser aproveitados.

11.5. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

11.6. Da decisão em que não caiba recurso hierárquico, caberá pedido de reconsideração, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e esgotados os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

13. DO REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Órgãos gerenciador e participantes

13.1.1. O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região é o órgão gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos para registro de preços e gerenciamento da ata de registro de preços dele decorrente.

13.1.2. Além do órgão gerenciador, não há órgãos participantes do registro de preços.

13.2. Formalização da ata de registro de preços e sua vigência

13.2.1. Homologado o resultado da licitação, o adjudicatário terá o prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a ata de registro de preços, por meio de seu representante legal, com poderes para tanto, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste instrumento.

13.2.1.1. A ata de registro de preços será assinada de forma digital por meio do Sistema PROAD (<https://proad.trt2.jus.br/portal-proad/>), observados os



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

procedimentos dispostos no item 21.7 deste edital, e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.2.1.2. O prazo estabelecido no item 13.2.1 poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação do adjudicatário, desde que:

- a. A solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo;
- b. A justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.2.1.3. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, conforme descrito no item 13.3.2 deste edital.

13.2.2. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

13.2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará o Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região a contratar, facultada a realização de licitação específica para o objeto pretendido, desde que devidamente justificada.

13.2.4. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.2.5. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

13.3. Cadastro de reserva

13.3.1. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes que:

- 13.3.1.1. Aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e
- 13.3.1.2. Mantiverem sua proposta original.

13.3.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes registrados na ata.

13.3.2.1. Para fins da ordem de classificação, os licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

- a. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação, a Administração poderá:
 - a.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

a.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação e o valor estimado, quando frustrada a negociação de melhor condição.

13.3.3. Havendo a necessidade de contratação dos licitantes constantes do cadastro de reserva serão analisados, nesse momento, os documentos de proposta e os documentos de habilitação para confirmar o atendimento às condições e especificações estipuladas neste edital.

13.3.3.1. A contratação de licitantes remanescentes poderá ocorrer nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 3º do Art. 18 do Decreto 11.462/2023.

13.4. Da adesão à ata de registro de preços

13.4.1. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do procedimento de IRP, observado o disposto no art. 31 do Decreto nº 11.462/2022.

13.4.1.1. Este Tribunal poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

13.4.2. Dos limites para adesões

13.4.2.1. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

13.4.2.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e os órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem à ata.

13.5. Alteração ou atualização dos preços registrados

13.5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo do objeto registrado, nas situações dispostas nos incisos I, II e III do art. 25 do decreto 11.462/2023.

13.6. Negociação de preços registrados

13.6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o Tribunal convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

13.6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

13.6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o Tribunal convocará os fornecedores



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

13.6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o Tribunal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

13.6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, será comunicado aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não puder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer a este Tribunal a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

13.6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

13.6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido por este Tribunal e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 13.8, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

13.6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o Tribunal convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 13.3.3.

13.6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, este Tribunal procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 13.8.3, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

13.6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, o Tribunal atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

13.6.2.6. O órgão gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

13.7. Remanejamento das quantidades registradas

13.7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados na ata de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do registro de preços, nos termos do art. 30 do Decreto 11.462/2023.

13.8. Cancelamento da ata de registro de preços

13.8.1. O fornecedor terá seu registro cancelado por determinação do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, quando:

13.8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

13.8.1.2. Não retirar a respectiva nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, sem justificativa razoável;

13.8.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no § 2º do artigo 27, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

13.8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

a. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá este Tribunal, mediante decisão fundamentada, optar pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

13.8.2. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no item 13.8.1 será formalizado por despacho deste Tribunal, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.8.3. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado por este Tribunal, na ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

13.8.3.1. Por razão de interesse público;

13.8.3.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

13.8.3.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

13.9. O pedido de fornecimento, em quantidade não inferior ao pedido mínimo estipulado no Anexo I - Especificação do Objeto, será efetuado mediante comunicação formal.

13.10. Caso se configure a situação disposta no artigo 48, inciso III da Lei Complementar nº 123/2006, a Administração dará prioridade para aquisição dos produtos das cotas reservadas,



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ressalvados os casos em que esta seja inadequada para atender às quantidades ou às condições do pedido, justificadamente.

14. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

14.1. Caso a Administração decida pela efetivação da contratação, o signatário da ata será convocado, por escrito, após o pedido de fornecimento da área requisitante, para entregar os documentos abaixo descritos:

14.1.1. No prazo de até 2 (dois) dias úteis, contados da data da convocação:

14.1.1.1. Comprovação de que não possui inscrição no cadastro de empregadores flagrados explorando trabalhadores em condições análogas às de escravo, instituído por Portaria Interministerial do Poder Executivo.

a. A apresentação da comprovação será dispensada caso a Divisão de Licitações logre êxito em obtê-la mediante consulta online ao sítio oficial do Ministério do Trabalho e Emprego, e anexando-a ao processo.

14.1.1.2. Declaração de que não foi condenada, a contratada ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo, conforme modelo constante do Anexo IV.

14.2. No momento da emissão da nota de empenho será verificada a regularidade do signatário no SICAF, quanto às certidões federais, estaduais e municipais, e no Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - Cadin (em conformidade com o inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/2002).

14.2.1. Na hipótese de irregularidade, o signatário deverá regularizar sua situação perante o cadastro ou apresentar os documentos que comprovem sua regularidade relativamente aos dados vencidos ou não atualizados, no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.

14.3. O não atendimento das exigências dispostas nos itens 14.1 e 14.2, além de obstar a emissão da nota de empenho, acarretará as consequências previstas no artigo 90 da Lei nº 14.133/2021.

14.4. Cumpridas as exigências dispostas nos itens 14.1 e 14.2, a nota de empenho será enviada eletronicamente à empresa para o endereço constante de sua proposta e o prazo para a entrega do objeto começará a contar do envio da mensagem.

14.4.1. Os encargos das partes bem como as normas relativas a recebimento do objeto, pagamento e sanções administrativas constam deste edital.

14.5. O licitante vencedor deverá manter suas condições de habilitação durante toda a contratação.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

15. DO CADASTRAMENTO OBRIGATÓRIO NO SIGEO - JT

15.1. Para a efetivação dos pagamentos resultantes desta contratação, será obrigatório o cadastramento da contratada no Sistema Integrado de Gestão Orçamentária e Financeira da Justiça do Trabalho (SIGEO-JT).

15.1.1. O prazo para a efetivação do cadastro será de 10 (dez) dias, contados a partir da data de envio da nota de empenho.

15.1.2. O procedimento de cadastramento pode ser acessado em:
<https://sigeo.jt.jus.br/ajuda/kbtopic/fornecedores-colaboradores-e-credenciados-de-saude/>

15.2. Durante o período de execução contratual, a contratada deverá, na periodicidade correspondente à natureza do objeto, enviar a Nota Fiscal Eletrônica, através do módulo de Execução Financeira do SIGEO-JT, sob pena de não pagamento.

15.3. Eventuais dúvidas sobre o cadastro no sistema poderão ser dirimidas através do e-mail cadastro.execucaofinanceira@trt2.jus.br

16. DA GARANTIA DE EXECUÇÃO

16.1. Não haverá exigência de prestação de garantia de execução nesta contratação.

17. DO REAJUSTE E DO EQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

17.1. Os preços registrados são fixos e irrevogáveis pelo prazo de um ano, contado da data do orçamento estimado, em 09/05/2025.

17.1.1. Transcorrido o período de 1 (um) ano será admitida, após pedido do signatário da ata de registro de preços, a aplicação de reajuste através da variação do IPCA-E, ou outro índice que venha a substituí-lo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

17.1.2. Os reajustes serão precedidos de solicitação do signatário da ata de registro de preços em até, no máximo, o mês subsequente ao da aquisição do direito, ficando garantida a eficácia retroativa do pedido. Ultrapassado esse prazo, os efeitos financeiros somente terão vigência a partir da data da solicitação.

17.1.2.1. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

17.2. O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região responderá a eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo signatário da ata, preferencialmente, no prazo de 30 (trinta) dias úteis, após o recebimento de toda a documentação comprobatória.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

18. DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO

18.1. Em conformidade com o art. 140 da Lei nº 14.133/2021, o objeto desta contratação será recebido:

18.1.1. **Provisoriamente**, de forma sumária, na data da entrega do objeto, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;

18.1.2. **Definitivamente**, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados do recebimento provisório, pelo servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

18.2. Se, após o recebimento provisório, constatar-se que os serviços foram prestados em desacordo com a proposta, com defeito, fora de especificação ou incompletos, após a notificação por escrito à contratada, serão interrompidos os prazos de recebimento e suspenso o pagamento, até que sanada a situação.

18.3. A contratada terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para sanear as irregularidades detectadas, sob pena da aplicação de multa prevista neste instrumento.

18.4. O objeto da contratação poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com este edital e seus anexos.

18.5. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do objeto, nos limites estabelecidos pela lei ou por este instrumento.

19. DO PAGAMENTO

19.1. O pagamento será efetuado em até 5 (cinco) dias úteis contados da data de liquidação da despesa.

19.2. A empresa optante pelo regime do Simples Nacional deverá encaminhar declaração nos moldes exigidos pela Receita Federal do Brasil antes da emissão da primeira Nota Fiscal Eletrônica, para fins de comprovação de sua situação jurídica, sendo de sua inteira responsabilidade informar eventual desenquadramento do regime, sob pena da incidência das penalidades previstas neste instrumento.

19.3. A liquidação da despesa só ocorrerá após a comprovação da manutenção das condições de habilitação exigidas.

19.3.1. Em caso de irregularidade haverá suspensão do prazo de liquidação e a contratada será notificada para que sejam sanadas as pendências no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período.

19.4. Sobre o valor faturado, serão retidos na fonte os correspondentes tributos e contribuições, conforme legislação aplicável.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

19.5. O contratante poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à contratada, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas, nos termos deste instrumento.

19.6. O pagamento será creditado em favor da contratada por meio de ordem bancária, na instituição bancária indicada no cadastro realizado no SIGEO-JT.

19.6.1. Considera-se como data do efetivo pagamento o dia em que for emitida a competente ordem bancária em favor da contratada.

19.7. O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região poderá efetuar o pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras, desde que o valor seja líquido, já descontada a retenção na fonte prevista neste instrumento.

19.7.1. O pagamento por meio de títulos de cobrança bancária com código de barras não isenta a contratada da apresentação do respectivo documento fiscal.

19.8. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante.

19.9. No caso de atraso de pagamento, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, serão devidos pelo contratante encargos moratórios à taxa nominal de 6% a.a. (seis por cento ao ano), capitalizados diariamente em regime de juros simples, mediante solicitação da contratada em até 10 (dez) dias, contados a partir da emissão da Ordem Bancária, calculados pela aplicação das seguintes fórmulas:

$$I = (TX/100)/365$$

EM = I x N x VP, onde:

I = Índice de apuração dos encargos;

TX = Percentual anual de encargos moratórios;

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

20.1. Comete infração administrativa o licitante que:

20.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo agente de contratação durante o certame;

20.1.2. não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

justificado;

20.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação quando convocado dentro do prazo de validade da sua proposta;

20.1.3.1. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

20.1.4. ensejar o retardamento do certame;

20.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

20.1.6. fraudar a licitação;

20.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

20.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

20.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 2013.

20.2. Mediante processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nas hipóteses de cometimento de qualquer infração administrativa, poderão ser aplicadas aos licitantes e/ou adjudicatários, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, as seguintes sanções:

20.2.1. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

20.2.2. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº 24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

20.3. Considera-se não manter a proposta a ausência de envio, a recusa do envio de seu detalhamento, quando exigível, não enviar proposta/planilha adequada ao último lance ofertado ou após negociação, deixar de apresentar amostra, não enviar documentos solicitados ou não prestar esclarecimentos em sede de diligência, o pedido de desclassificação da proposta formulado pelo licitante, quando encerrada a etapa competitiva e desde que não esteja fundamentada na demonstração de vício ou falha na sua elaboração que impossibilite o seu cumprimento.

20.4. Considera-se comportar-se de maneira inidônea a prática de atos direcionados a prejudicar o bom andamento do certame ou do contrato, tais como: frustrar ou fraudar o caráter competitivo do procedimento licitatório; agir em conluio ou em desconformidade com a lei; induzir deliberadamente a erro no julgamento; prestar informações falsas; apresentar documentação com informações inverídicas, ou que contenha emenda ou rasura, destinados a prejudicar a veracidade de suas informações.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

20.5. Considera-se retardar a execução do certame qualquer ação ou omissão do licitante que prejudique o bom andamento do certame, que evidencie tentativa de indução a erro no julgamento, ou ainda que atrase a assinatura do contrato ou ata de registro de preços.

20.6. Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail cadastrados no SICAF, sendo de responsabilidade do licitante o acompanhamento e atualização dos respectivos cadastros;

20.6.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do licitante, será considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

20.7. Nas hipóteses de retardamento ou de inexecução total ou parcial do objeto, garantida a ampla defesa, à contratada poderão ser aplicadas, isolada ou cumulativamente, as seguintes penalidades:

20.7.1. Advertência por escrito em caso de inexecução parcial de obrigação, exclusivamente na hipótese de inexistência de conduta de má-fé, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

20.7.2. Multa moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, em caso de atraso injustificado, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento);

20.7.2.1. O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a extinção da contratação por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas.

20.7.3. Multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor contratado em caso de inexecução parcial e de 30% (trinta por cento) do valor contratado em caso de inexecução total do objeto.

20.7.4. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) do valor contratado na hipótese de inexecução não relacionada a descumprimento de prazos;

20.7.5. Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta da União pelo prazo máximo de 3 (três) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região;

20.7.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com as penas-base dispostas no Ato GP nº24/2022 do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

20.8. Todas as comunicações dos atos administrativos serão realizadas de forma eletrônica, nos endereços de e-mail fornecidos pelo adjudicatário, sendo de sua responsabilidade o acompanhamento e atualização dos respectivos endereços.

20.8.1. A comunicação, enviada aos endereços de correio eletrônico do adjudicatário, será



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

considerada como efetivamente realizada após 10 (dez) dias úteis, contados a partir do primeiro dia útil subsequente à data do envio;

20.9. As multas previstas neste edital, se aplicadas, poderão ser descontadas dos pagamentos a que porventura o adjudicatário tenha direito.

20.10. Caso inexistam pagamentos ou se o valor das faturas for insuficiente, o adjudicatário deverá recolher as multas no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos contados a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU – Guia de Recolhimento da União, apresentando o comprovante a este Tribunal, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

20.11. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e no Sistema Integrado de Registro do CEIS/CNEP.

20.12. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

20.13. Os procedimentos instituídos para apuração de responsabilidades referentes à eventuais infrações administrativas observarão as disposições do Ato GP n. 24, de 27 de maio de 2022 deste Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1. Os licitantes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou da execução do objeto, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

21.2. A contratada deverá conhecer e cumprir o Plano de Integridade/Programa de Integridade e Compliance e o Código de Ética¹ do Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

21.3. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública, e caso a continuidade não seja agendada nesse momento, o seu reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

21.4. Os horários estabelecidos no edital de licitação, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília, Distrito Federal, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

21.5. Comprovada a impossibilidade de envio por meio da ferramenta "enviar anexo" do sistema, a critério do agente de contratação, poderá ser utilizado para encaminhamento de documentos o endereço eletrônico licita@trt2.jus.br.

21.6. Quaisquer documentos inseridos no Sistema Compras.gov.br poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer momento, em prazo a ser estabelecido pelo agente de

¹ Disponíveis em https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/agep/planejamento_estrategico/Plano_de_Integridade/Plano_de_Integridade_do_TRT2_-_com_anexo_-_Versao_2.pdf e <https://basis.trt2.jus.br/handle/123456789/15693>



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

contratação.

21.6.1. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Divisão de Licitações, situada na Avenida Marquês de São Vicente nº 235, Bloco B, 1º andar, Barra Funda, São Paulo/SP, CEP 01139-001.

21.7. A assinatura de documentos resultantes deste pregão eletrônico será exclusivamente digital, realizada através de assinatura eletrônica qualificada, baseada em certificado digital emitido por autoridade certificadora credenciada à Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileiras (ICP-Brasil), ou através de assinatura eletrônica avançada (definida no inciso II, art. 4º da lei nº 14.063/2020), considerada válida para todos os efeitos legais, e será realizada através do Portal PROAD (Processo Administrativo Eletrônico), que é um sistema de gestão virtual de documentos e processos administrativos.

21.7.1. As orientações para acesso e utilização do Portal PROAD estão dispostas no manual de uso do PROAD para usuários externos do Tribunal².

21.8. Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente no Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

21.8.1. São considerados dias de expediente os descritos no Art. 62, I, da lei 5.010/1966.

21.9. Em caso de divergência entre disposições deste edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste edital.

21.10. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados. A solicitação deve ser encaminhada ao e-mail licita@trt2.jus.br.

21.11. O edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico <https://ww2.trt2.jus.br/transparencia/licitacoes-compras-e-contratos/licitacoes> e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

21.12. Os anexos listados no sumário, integram este edital, para todos os fins e efeitos.

21.13. O foro para dirimir questões relativas ao presente edital será o da Justiça Federal, na Seção Judiciária de São Paulo, com exclusão de qualquer outro.

São Paulo, (data e hora da assinatura digital)

Aquiles José Malvezzi

Diretor da Secretaria de Processamento e
Acompanhamento de Contratos e Licitações

² https://ww2.trt2.jus.br/fileadmin/servicos/Manual_de_uso_do_PROAD_usuarios_externos_2025.pdf



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO I
ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

1. OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de fornos de micro-ondas, refrigeradores e fragmentadoras.

Item	Descrição do material	Unidade	Pedido mínimo	Quantidade Estimada
1	Forno de micro-ondas (110V/127V) (Item de participação aberta relacionado ao item 2)	unidade	8	75
2	Forno de micro-ondas (110V/127V) (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 1)	unidade	3	25
3	Forno de micro-ondas (220V) (Item de participação exclusiva de ME/EPP)	unidade	10	90
4	Refrigerador (110V/127V) (Item de participação aberta relacionado ao item 5)	unidade	10	200
5	Refrigerador (110V/127V) (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 4)	unidade	4	30
6	Refrigerador (220V) (Item de participação aberta relacionado ao item 7)	unidade	7	75
7	Refrigerador (220V) (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 6)	unidade	3	25
8	Fragmentadora de papel (110V/127V) (Item de participação aberta relacionado ao item 9)	unidade	4	25
9	Fragmentadora de papel (110V/127V) (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 8)	unidade	1	5
10	Fragmentadora de papel (220V) (Item de participação aberta relacionado ao item 11)	unidade	2	12
11	Fragmentadora de papel (220V) (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 10)	unidade	1	3

2. ESPECIFICAÇÕES

2.1. Itens 1 e 2: Forno de micro-ondas 110 V/ 127 V

- 2.1.1. Capacidade mínima: 31 litros;
- 2.1.2. Volume útil mínimo: 19 litros;
- 2.1.3. Função mínima: Descongelar;
- 2.1.4. Potência: mínimo de 900 watts;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

2.1.5. Características: Prato giratório, acabamento da porta em vidro temperado, revestimento interior especial para inibir a proliferação de bactérias ou com a função “Limpa Fácil” ou similar;

2.1.6. Tensão: 110 V / 127 V;

2.1.7. Cores: branco, preto ou inox;

2.1.8. Teclas mínimas presentes: Desodorizador;

2.1.9. Segurança: Trava de segurança

2.1.10. O equipamento deve estar em conformidade com as Portarias INMETRO nº 268/2021 e suas atualizações, além de outras normas pertinentes. Deve apresentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Classe de eficiência energética "A" afixada no produto ou na embalagem, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO.

2.1.11. Marcas/Modelos de referência:

2.1.11.1. Eletrolux MI41T

2.1.11.2. Philco PMO34BB

2.2. Item 3: Forno de micro-ondas 220 V

2.2.1. Capacidade mínima: 31 litros;

2.2.2. Volume útil mínimo: 19 litros;

2.2.3. Função mínima: Descongelar;

2.2.4. Potência: mínimo de 900 watts;

2.2.5. Características: Prato giratório, acabamento da porta em vidro temperado, revestimento interior especial para inibir a proliferação de bactérias ou com a função “Limpa Fácil” ou similar;

2.2.6. Tensão: 220v;

2.2.7. Cores: branco, preto ou inox;

2.2.8. Teclas mínimas presentes: Desodorizador;

2.2.9. Segurança: Trava de segurança

2.2.10. O equipamento deve estar em conformidade com as Portarias INMETRO nº 268/2021 e suas atualizações, além de outras normas pertinentes. Deve apresentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Classe de eficiência energética "A" afixada no produto ou na embalagem, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO.

2.2.11. Marcas/Modelos de referência:

2.2.11.1. Electrolux MI41T

2.2.11.2. Philco PMO34BB

2.3. Itens 4 e 5: Refrigerador 110 V/ 127V



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 2.3.1. Tensão: 110 V / 127 V;
- 2.3.2. Capacidade total mínima: 300 litros
- 2.3.3. Função: "Frost free"
- 2.3.4. Características adicionais:
 - 2.3.4.1. Prateleiras removíveis e reguláveis
 - 2.3.4.2. Pés niveladores
 - 2.3.4.3. Gás refrigerante ecológico
 - 2.3.4.4. Classe de consumo/eficiência energética "A"
- 2.3.5. Cores disponíveis: branco ou inox
- 2.3.6. O equipamento deve estar em conformidade com a Resolução CONAMA nº 267/2000. Deve apresentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Classe de eficiência energética "A" afixada no produto ou na embalagem, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO. Isso deve comprovar também a conformidade com a Portaria INMETRO nº 268/2021 e atualizações posteriores, além de demais normas pertinentes.
- 2.3.7. Marcas/Modelos de referência:
 - 2.3.7.1. Marca Consul, Modelo CRB36AB
 - 2.3.7.2. Marca Electrolux, Modelo RFE39

2.4. Itens 6 e 7: Refrigerador 220 V

- 2.4.1. Tensão: 220 V;
- 2.4.2. Capacidade total mínima: 300 litros
- 2.4.3. Função: "Frost free"
- 2.4.4. Características adicionais:
 - 2.4.4.1. Prateleiras removíveis e reguláveis
 - 2.4.4.2. Pés niveladores
 - 2.4.4.3. Gás refrigerante ecológico
 - 2.4.4.4. Classe de consumo/eficiência energética "A"
- 2.4.5. Cores disponíveis: branco ou inox
- 2.4.6. O equipamento deve estar em conformidade com a Resolução CONAMA nº 267/2000. Deve apresentar a Etiqueta Nacional de Conservação de Energia (ENCE) - Classe de eficiência energética "A" afixada no produto ou na embalagem, conforme o Programa Brasileiro de Etiquetagem (PBE) do INMETRO. Isso deve comprovar também a conformidade com a Portaria INMETRO nº 268/2021 e atualizações posteriores, além de demais normas pertinentes.
- 2.4.7. Marcas/Modelos de referência:
 - 2.4.7.1. Marca Consul, Modelo CRB36AB



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

2.4.7.2. Marca Electrolux, Modelo RFE39.

2.5. Itens 8 e 9: Fragmentadora 110 V/ 127 V

- 2.5.1. Material: Metal / Plástico ABS;
- 2.5.2. Capacidade de corte: maior que 20 folhas para tiras (A4 75g/m²);
- 2.5.3. Tensão de alimentação: 110 V / 127 V;
- 2.5.4. Potência mínima do motor: 460 watts;
- 2.5.5. Volume do cesto: Mínimo de 35 litros;
- 2.5.6. Motor: Indução magnética;
- 2.5.7. Tipo de corte: Tiras com largura máxima de 6 mm (nível de segurança 2, conforme Norma DIN 66.399);
- 2.5.8. Capacidade de fragmentação: Cartões magnéticos, CDs/DVDs, grampos 26/6, e cliques 2/0;
- 2.5.9. Velocidade de fragmentação: Mínima de 5,4 m/min
- 2.5.10. Abertura de inserção: Mínimo de 240 mm;
- 2.5.11. Acionamento: Botão liga/desliga/reversão;
- 2.5.12. Engrenagens e pentes: Metálicas;
- 2.5.13. Mobilidade: Rodízios para locomoção com trava;
- 2.5.14. Operação: Automática sem a necessidade de manutenção
- 2.5.15. Tempo de funcionamento: Contínuo;
- 2.5.16. Segurança: Sensor de presença de papel e lixeira; proteção contra sobrecarga e superaquecimento;
- 2.5.17. Comprimento mínimo do cabo de alimentação: 1 metro;
- 2.5.18. Manual de operação: Em Língua Portuguesa
- 2.5.19. Marcas/Modelos de referência:
 - 2.5.19.1. Marca: Kobra, Modelo: 240 SS5

2.6. Itens 10 e 11: Fragmentadora 220 V

- 2.6.1. Material: Metal / Plástico ABS;
- 2.6.2. Capacidade de corte: maior que 20 folhas para tiras (A4 75g/m²);
- 2.6.3. Tensão de alimentação: 220 V;
- 2.6.4. Potência mínima do motor: 460 watts;
- 2.6.5. Volume do cesto: Mínimo de 35 litros;
- 2.6.6. Motor: Indução magnética;
- 2.6.7. Tipo de corte: Tiras com largura máxima de 6 mm (nível de segurança 2, conforme Norma DIN 66.399);
- 2.6.8. Capacidade de fragmentação: Cartões magnéticos, CDs/DVDs, grampos 26/6, e cliques 2/0;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

- 2.6.9. Velocidade de fragmentação: Mínima de 5,4 m/min
- 2.6.10. Abertura de inserção: Mínimo de 240 mm;
- 2.6.11. Acionamento: Botão liga/desliga/reversão;
- 2.6.12. Engrenagens e pentes: Metálicas;
- 2.6.13. Mobilidade: Rodízios para locomoção com trava;
- 2.6.14. Operação: Automática sem a necessidade de manutenção
- 2.6.15. Tempo de funcionamento: Contínuo;
- 2.6.16. Segurança: Sensor de presença de papel e lixeira; proteção contra sobrecarga e superaquecimento;
- 2.6.17. Comprimento mínimo do cabo de alimentação: 1 metro;
- 2.6.18. Manual de operação: Em Língua Portuguesa
- 2.6.19. Marcas/Modelos de referência:
 - 2.6.19.1. Marca: Kobra, Modelo: 240 SS5

3. CONDIÇÕES DE ENTREGA

- 3.1. **Prazo:** até 20 (vinte) dias, contados da data de envio da nota de empenho.
- 3.2. **Local:** Seção de Almojarifado e Expedição, situada na Rua Nelson Francisco, nº 26, Bairro do Limão, São Paulo/SP, CEP: 02712-100.
 - 3.2.1. A entrega deverá ser agendada, SOB PENA DE NÃO RECEBIMENTO, com, no mínimo, 48 (quarenta e oito) horas de antecedência, na Seção de Almojarifado e Expedição, pelo telefone (11) 3525-9245 ou através do e-mail almojarifado@trt2.jus.br.
- 3.3. O material deverá ser entregue atendendo, rigorosamente, às especificações dos itens constantes neste edital, bem como respeitar os termos firmados na proposta vencedora apresentada.
- 3.4. Todo o material deverá ser entregue, embalado individualmente, no mínimo em caixa de papelão resistente, de forma a evitar o contato com o ambiente e consequentemente o empoeiramento.
- 3.5. A descarga do material é de responsabilidade da CONTRATADA.
- 3.6. O CONTRATANTE não dispõe de empilhadeira para descarga do material.

4. GARANTIA

- 4.1. **Prazo:** mínimo de 12 (doze) meses, para todos os itens, contados a partir do recebimento definitivo, sob responsabilidade exclusiva da CONTRATADA, conforme Anexo VI.
- 4.2. Qualquer dano, defeito, vício, oculto ou aparente, de qualidade ou quantidade, verificado posteriormente (ao recebimento definitivo), será considerado como se garantia fosse.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

5. OBSERVAÇÕES

5.1. Serão sumariamente indeferidos quaisquer pedidos de dilação de prazo, exceto nos casos previstos em lei devidamente justificados e documentados.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO II

FORMA DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

Pregão Eletrônico nº 025/2025 - PROAD nº 30.385/2025

Razão Social:

CNPJ:

Endereço:

Contato:

Tel.:

Cel.

e-mail:

Dados Bancários

Banco:

Agência:

C/C:

Optante pelo Simples Nacional: () Sim () Não

Objeto: Registro de preços para aquisição de fornos de micro-ondas, refrigeradores e fragmentadoras.

Item	Descrição do material	Unidade	Quantidade registrada	Valor unitário
1	Forno de micro-ondas (110V/127V), conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Item de participação aberta relacionado ao item 2) Marca: _____ Modelo: _____	unidade	75	R\$ __, __
2	Forno de micro-ondas (110V/127V), conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 1) Marca: _____ Modelo: _____	unidade	25	R\$ __, __
3	Forno de micro-ondas (220V), conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Item de participação exclusiva de ME/EPP) Marca: _____ Modelo: _____	unidade	90	R\$ __, __
4	Refrigerador (110V/127V), conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Item de participação aberta relacionado ao item 5) Marca: _____ Modelo: _____	unidade	200	R\$ __, __
5	Refrigerador (110V/127V), conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 4) Marca: _____ Modelo: _____	unidade	30	R\$ __, __
6	Refrigerador (220V), conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Item de participação aberta relacionado ao item 7) Marca: _____ Modelo: _____	unidade	75	R\$ __, __
7	Refrigerador (220V), conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 6) Marca: _____ Modelo: _____	unidade	25	R\$ __, __
8	Fragmentadora de papel (110V/127V), conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Item de participação aberta relacionado ao item 9) Marca: _____ Modelo: _____	unidade	25	R\$ __, __



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Item	Descrição do material	Unidade	Quantidade registrada	Valor unitário
9	Fragmentadora de papel (110V/127V), conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 8) Marca: _____ Modelo: _____	unidade	5	R\$ __, __
10	Fragmentadora de papel (220V), conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Item de participação aberta relacionado ao item 11) Marca: _____ Modelo: _____	unidade	12	R\$ __, __
11	Fragmentadora de papel (220V), conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 10) Marca: _____ Modelo: _____	unidade	3	R\$ __, __

Prazo de Validade da Proposta: 90 (noventa) dias contados da data em que a proposta for anexada ao Sistema Compras.gov.br.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

(Representante da Empresa)



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO § 2º DO ART. 4º DA LEI 14.133/2021

Pregão Eletrônico nº 025/2025 - PROAD nº 30.385/2025

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que não possuo, no ano-calendário da realização desta licitação, contratos com administração pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

_____, ____/____/____

Cidade Data

Nome da empresa e CNPJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AO ITEM 14.1.1.2 DO EDITAL

Pregão Eletrônico nº 025/2025 - PROAD nº 30.385/2025

Declaro para o Tribunal Regional do Trabalho 2ª Região,

Que não foram condenados a empresa ou seus dirigentes, por infringir as leis de combate à discriminação de raça ou de gênero, ao trabalho infantil e ao trabalho escravo.

_____, ____/____/____

Cidade Data

Nome da empresa e CNPJ



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO V

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/.....

Pregão Eletrônico nº 025/2025 - PROAD nº 30.385/2025

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**, com sede na Rua da Consolação nº 1.272, São Paulo/SP, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 03.241.738/0001-39, neste ato representado por seu Diretor-Geral da Administração, considerando a homologação da licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS, nos termos da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, no Decreto nº 11.462/2023 e demais normas aplicáveis, RESOLVE registrar os preços ofertados pela empresa, inscrita no CNPJ/MF sob nº, representada por, com endereço em, contatos, conforme quadro a seguir:

Item	Descrição do material	Pedido mínimo	Quantidade registrada	Valor unitário
1	Forno de micro-ondas (110V/127V), conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Item de participação aberta relacionado ao item 2) Marca: _____ Modelo: _____	8 unidades	75 unidades	R\$____,____
2	Forno de micro-ondas (110V/127V), conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 1) Marca: _____ Modelo: _____	3 unidades	25 unidades	R\$____,____
3	Forno de micro-ondas (220V), conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Item de participação exclusiva de ME/EPP) Marca: _____ Modelo: _____	10 unidades	90 unidades	R\$____,____
4	Refrigerador (110V/127V), conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Item de participação aberta relacionado ao item 5) Marca: _____ Modelo: _____	10 unidades	200 unidades	R\$____,____
5	Refrigerador (110V/127V), conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 4) Marca: _____ Modelo: _____	4 unidades	30 unidades	R\$____,____
6	Refrigerador (220V), conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Item de participação aberta relacionado ao item 7) Marca: _____ Modelo: _____	7 unidades	75 unidades	R\$____,____
7	Refrigerador (220V), conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 6) Marca: _____ Modelo: _____	3 unidades	25 unidades	R\$____,____
8	Fragmentadora de papel (110V/127V), conforme especificações contidas no edital e seus anexos.	4 unidades	25 unidades	R\$____,____



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

Item	Descrição do material	Pedido mínimo	Quantidade registrada	Valor unitário
	(Item de participação aberta relacionado ao item 9) Marca: _____ Modelo: _____			
9	Fragmentadora de papel (110V/127V), conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 8) Marca: _____ Modelo: _____	1 unidade	5 unidades	R\$ __, __
10	Fragmentadora de papel (220V), conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Item de participação aberta relacionado ao item 11) Marca: _____ Modelo: _____	2 unidades	12 unidades	R\$ __, __
11	Fragmentadora de papel (220V), conforme especificações contidas no edital e seus anexos. (Cota para participação exclusiva de ME/EPP, decorrente da divisão do item 10) Marca: _____ Modelo: _____	1 unidade	3 unidades	R\$ __, __

A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.

O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

As especificações técnicas e condições gerais da execução do objeto constantes do edital do pregão eletrônico nº 025/2025 e seus anexos, integram esta ata de registro de preços, independentemente de transcrição.

São Paulo/SP, *(data e hora da última assinatura eletrônica)*

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO
DA 2ª REGIÃO

RAZÃO SOCIAL
REPRESENTANTE LEGAL



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO
Secretaria de Processamento e Acompanhamento de Contratos e Licitações

ANEXO VI

TERMO DE GARANTIA

Pregão Eletrônico nº 025/2025 - PROAD nº 30.385/2025

OBJETO: Registro de preços para aquisição de fornos de micro-ondas, refrigeradores e fragmentadoras.

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, por intermédio de seu representante legal, Sr.(a) _____, compromete-se a prestar garantia durante o prazo de, no mínimo, 12 (doze) meses, contados da data do recebimento definitivo dos equipamentos fornecidos ao Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região.

A garantia deverá ser prestada nos casos de defeitos/danos/vícios dos materiais e estes deverão ser reparados ou substituídos pela CONTRATADA, às suas expensas, no total ou em parte, em prazo não superior a 5 (cinco) dias úteis, contados a partir do envio de *e-mail* correspondente, sob pena de aplicação de multa de 0,5% (cinco décimos por cento) do valor da nota de empenho, em caso de atraso injustificado, por dia, até o limite de 15% (quinze por cento), em conformidade com o disposto no Ato GP nº 24/2022.

A retirada e entrega do material, no período de garantia, deverá ocorrer na Seção de Almoxarifado e Expedição, situada na Rua Nelson Francisco, 26, bairro do Limão, São Paulo/SP, CEP: 02712-100.

A multa pelo descumprimento da garantia deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias corridos, a partir do recebimento da notificação, por meio de GRU - Guia de Recolhimento da União, apresentando o respectivo comprovante, sob pena de inscrição na Dívida Ativa da União.

São Paulo, ____ de _____ de 2025.

(carimbo)

(assinatura do representante legal)

(empresa)

Obs.: Este Termo de Garantia deverá ser entregue em até 2 (dois) dias úteis após o envio da nota de empenho.